

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 290/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA VEREADOR GERALDO GENTIL AIRES, N.º 152, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, CATALÃO-GO, PELO PRAZO DE 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS) DIAS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS E OS LOCADORES PETRONIO GOMIDE NETTO E JEANE ALVARENGA COSTA NETTO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP 75.707-270, Catalão-Goiás, neste ato representado por seu atual gestor, o Sr.º **FERNANDO NETTO LORENZI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 302.497.246-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PETRONIO GOMIDE NETTO**, brasileiro, casado com **JEANE ALVARENGA COSTA NETTO**, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 480.767, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 342.689.601-04, residentes e domiciliados na SHIS Q I Conjunto 01, Casa 16, Cep.: 71615-210, Setor das Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante chamado **CONTRATADOS**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação do Imóvel sito na Rua Vereador Geraldo Gentil Aires, n.º 152, no Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO sob o nº 290/2017, firmado em 23 de novembro de 2017, nos autos do Processo Administrativo sob o nº 2017031285, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Nona, do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 e IN 001/17, ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo pelo período de **326 (trezentos e vinte e seis) dias**, para Locação do Imóvel sito na Rua Vereador Geraldo Gentil Aires, n.º 152, no Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO, nos exatos moldes do contrato primitivo, sem alteração dos valores e condições anteriormente pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Altera-se a Cláusula 9, inciso 9.1 do Contrato Primitivo, eis:

“9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 326 (trezentos e vinte e seis dias), tendo início em 01 de janeiro de 2018 e

[Assinatura manuscrita]

Fundo Municipal de Saúde

encerramento em 22 de novembro de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Permanece o VALOR MENSAL pactuado no Contrato Primitivo, eis R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o VALOR GLOBAL referente aos 326 (trezentos e vinte e seis) dias R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA: Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2.018, sob a seguinte rubrica:

GESTAO: 09 FUNDOS MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

UNIDADE: 0401

FUNÇÃO: 10.301.4009.4037 - MANUTENCAO DO F.M.S

NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

SUB ELEMENTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

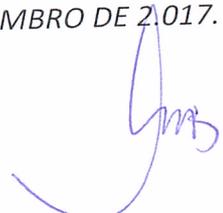
FONTE: 102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, primeiro e segundo termos aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS
FERNANDO NETTO LORENZI
CONTRATANTE

PETRÔNIO GOMIDE NETTO E JEANE ALVARENGA COSTA NETTO
CONTRATADOS

IMOBILIÁRIA SAVANA LTDA – CNPJ sob o n.º 00.759.621/0001-53
Representada por Melissa Dias Ribeiro Borges – CPF sob o n.º 795.059.961-87
PROCURADORA DOS CONTRATADOS

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 061.396.306-73

Nome:

CPF:

040.683.941-17